



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805  
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Edital nº EDITAL Nº 13/2024 PROAES/2024/FUMA/OEG/PROAES/UFMA

Processo nº 23115.038871/2024-90

## EDITAL PROAES Nº13/2024 PARA SELEÇÃO DE TUTORES

### PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAES) no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando à seleção para convocação imediata e composição de cadastro de reserva de estudantes TUTORES UNIVERSITÁRIOS INCLUSIVOS DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, da Universidade Federal do Maranhão, no prazo de 10/12/2024 a 07/01/2026, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, o qual será publicado no sítio eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/proaes>, bem como outras publicações decorrentes deste Edital.

As bases legais são as diretrizes estabelecidas no presente Edital, bem como: Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007; Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); diretrizes do Programa de Assistência aos Estudantes com Deficiência, de acordo com a LDB nº 9.394/1996, especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que preveem o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; Portaria nº 3.284/2003, que estabelece as condições básicas para a inclusão do aluno com deficiência no ensino superior; Decreto- Lei nº 5.296/2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade; e Decreto nº 7.611/2011 que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado, sobretudo o artigo 5, inciso VII, e o parágrafo 5º, que tratam especificamente da educação superior.

#### 1. DA FINALIDADE

- 1.1 O Programa de Tutoria Universitária Inclusiva integra o conjunto de ações sob a coordenação da Subseção de Gestão Multidisciplinar da Diretoria de Acessibilidade (DACES) que promove apoio acadêmico a estudantes com deficiência com o intuito de contribuir com o processo de ensino e aprendizagem e fortalecer as políticas e práticas inclusivas no âmbito da Universidade Federal do Maranhão.
- 1.2 O Programa tem a finalidade de reduzir os índices de reprovação e evasão, atuar na qualidade do processo de ensino e aprendizagem, elevar o coeficiente de rendimento, além de contribuir para a efetivação do tempo de integralização do curso dos estudantes com deficiência na Universidade Federal do Maranhão
- 1.3 O Programa de Tutoria Universitária Inclusiva de Estudantes com Deficiência da Universidade Federal do Maranhão desenvolver-se-á por meio da seleção e atuação de estudantes tutores que assumirão práticas inclusivas junto aos estudantes com deficiência, valorizando a diversidade e as potencialidades humanas, bem como as necessidades educacionais de cada área de deficiência.

#### 2. DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1 O presente edital é destinado a discentes da Universidade Federal do Maranhão regularmente matriculados(as) em componentes curriculares dos cursos de graduação presencial da UFMA.

#### 3. DOS REQUISITOS GERAIS DE SELEÇÃO DISCENTE TUTOR INCLUSIVO

- 3.1 Serão selecionados(as) discentes de graduação na modalidade presencial da UFMA e que cumpram os requisitos estabelecidos neste edital.

3.2 São requisitos para se candidatar como discente tutor universitário inclusivo:

- I. Ter preenchido o Formulário de Inscrição para Tutores Inclusivos - disponível no site da UFMA <https://portalpadrao.ufma.br/proaes>;
- II. Ter Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 7,0 (sete); Para alunos dos cursos de Ciências Exatas, CR igual ou superior a 5,0 (cinco);
- III. Preferencialmente, ser discente do mesmo curso ou da mesma área do curso do discente com deficiência assistido (a convocação nesta situação ocorrerá somente quando não houver candidatos aprovados do mesmo curso do estudante que necessita de apoio e quando houver comprovação de compatibilidade das disciplinas ou das demandas a serem atendidas);
- V. Ter condições de concluir o curso dentro do tempo mínimo definido no projeto pedagógico do curso.

3.3 No início da tutoria deverá disponibilizar 4h (quatro horas) semanais dentre as 12 horas (doze horas) exigidas para receber orientações específicas sobre a deficiência do aluno para o qual foi selecionado como tutor, atendimento educacional específico, orientações em acessibilidade junto à Diretoria de Acessibilidade.

3.4 Apresentar relatórios de atividades, quando solicitados, de acordo com modelo disponibilizado pela Subseção de Gestão Multidisciplinar da DACES.

3.5 Será aceito discente tutor(a) voluntário(a), desde que cumpra as mesmas condições estabelecidas neste edital para o(a) discente tutor(a) bolsista.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 Das vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Edital, 3% (três por cento) serão providas por discentes com deficiência na forma da Lei 13.146/15. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o(a) discente deverá, no ato da inscrição, declarar a deficiência que possui e entregar documentação comprobatória.

4.3 Discente que tiver ingressado pelas cotas reservadas para pessoas com deficiência deverá constar esta condição no SIGAA Histórico do discente - Dados do Aluno.

4.4 Discente que não tiver ingressado pelas cotas reservadas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau, ou nível de deficiência, acompanhado do exame complementar específico, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.6 Discente que comprovar ser pessoa com deficiência, por meio de laudo médico, conforme consta no item 4.4, se classificado(a) no resultado final, figurará em lista especial;

4.7 Discente que concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência poderá ser convocado(a) para submeter-se à perícia médica promovida por médico(a) ou por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado considerado como decisão final sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como para aferição do grau de deficiência, tudo com a finalidade de comprovar se a deficiência declarada pelo(a) discente realmente o(a) habilita a concorrer às vagas reservadas para discente com deficiência

4.8 A não observância do disposto nos subitens acima ou a reprovação na perícia médica, prevista no subitem 4.7, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao(à) discente com deficiência, sendo oportunizado o direito de defesa por meio da interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS TUTORES UNIVERSITÁRIOS INCLUSIVOS**

5.1 Ao tutor cabe apoiar e promover ações de acessibilidade junto ao estudante cadastrado na DACES, matriculado, preferencialmente, no mesmo curso de graduação.

5.2 A promoção de práticas educacionais inclusivas será feita de acordo com as orientações e formações oferecidas pela DACES.

5.3 Dentre as atribuições previstas, estão:

- a) auxiliar na organização e planejamento das atividades acadêmicas a serem desenvolvidas pelo estudante tutorado;
- b) prestar apoio para acessibilidade nas avaliações e atividades acadêmicas;
- c) elaborar, com o tutorado, guias e esquemas orientativos que facilitem e contribuam com a aprendizagem;
- d) auxiliar no domínio dos recursos e serviços de tecnologia assistiva de áudio, vídeo e demais instrumentos de acessibilidade que existirem ou forem disponibilizados;
- e) atuar como intermediário na produção de materiais acessíveis junto à DACES quando necessário;
- f) realizar mediação junto aos professores das disciplinas;
- g) realizar mediação junto à administração acadêmica do curso;
- h) planejar as atividades mensais a serem desenvolvidas junto ao estudante tutorado;
- i) entregar documentação, formulários e relatórios requeridos pela DACES nos prazos devidos, sob pena de desligamento do Programa;
- h) participar de ações, formações e acompanhamento dos trabalhos promovidos pela DACES.

#### **6. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE TUTORIA**

6.1 Os tutores bolsistas e voluntários farão jus a um certificado com carga horária proporcional ao tempo de atividade realizada por semestre, denominada Tutoria para a promoção da acessibilidade, condicionado à:

6.1.1 Devolução de, no mínimo, duas atividades de acompanhamento;

6.1.2 Entrega do relatório.

6.2 Os tutores bolsistas farão jus à bolsa mensal pela atuação junto ao Programa de Tutoria Universitária Inclusiva, condicionada à entrega do plano de trabalho e das atividades de acompanhamento estabelecidas no cronograma de atividades.

§ 1º O cronograma das atividades do semestre será fornecido no momento da convocação e divulgado ao longo do semestre letivo, assim como a forma e o resultado desse acompanhamento junto aos tutores.

6.3 O estudante cadastrado na DACES pela Subseção de Gestão Multidisciplinar será acompanhado ao longo do semestre, de forma a verificar o cumprimento das atividades do tutor e a efetividade do apoio fornecido, sendo parte legítima para solicitar a substituição do tutor.

## **7. DAS VAGAS, DO VALOR DA BOLSA E DA CARGA HORÁRIA**

7.1 O presente certame disponibiliza 15 vagas para convocação imediata, além de estar destinado à composição de cadastro de reserva.

Parágrafo Único. O número de alunos tutores convocados neste edital poderá sofrer alterações a qualquer momento, para mais ou para menos, a depender da demanda dos alunos apoiados pela Diretoria de Acessibilidade.

7.2 Os estudantes selecionados para atuarem como tutores universitários receberão uma bolsa mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com duração de 12 meses.

7.3 O número de estudantes tutores para cada tutorado varia de acordo com os seguintes critérios:

Carga horária acadêmica do aluno tutorado;

Tipo de apoio prestado pelo estudante tutor inclusivo (dependendo do tipo de deficiência, o apoiado necessitará de auxílio durante todo o período que estiver na universidade, tanto em sala de aula como em atividade extraclasse dentro do território da universidade).

7.4 O estudante tutor não pode exceder a carga horária total de 12 horas semanais, desta forma, o apoio prestado a cada estudante com deficiência, em alguns casos, é feito por mais de um tutor quando a carga horária total é excedida.

7.5 Os estudantes aprovados dentro das vagas poderão ser convocados de imediato e iniciarão o apoio assim que assinarem o Termo de Compromisso junto à Subseção de Gestão Multidisciplinar da Diretoria de Acessibilidade.

- I. Os tutores aprovados para o cadastro de reserva, poderão ser convocados conforme surgimento de demandas relativas aos alunos tutorados, considerando a avaliação de cada caso específico pela Diretoria de Acessibilidade.
- II. Os tutores também poderão ser convocados quando o discente tutorado necessitar de uma carga horária de atendimento maior do que a que inicialmente foi publicada neste edital, nos casos em que o mesmo seja aprovado em algum projeto de pesquisa/extensão, ou esteja em processo de elaboração de monografia, por exemplo. Todos os casos serão avaliados pela Subseção de Gestão Multidisciplinar da DACES.

## **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **8.1 DAS INSCRIÇÕES**

8.1.1 As inscrições de candidatos a Tutor Inclusivo serão realizadas no período de 10/12/2024 a 16/12/2024. Os interessados deverão preencher o formulário digital disponibilizado na página <https://www.ufma.br/praoes>. Maiores informações podem ser obtidas por meio do e-mail [multi.daces@ufma.br](mailto:multi.daces@ufma.br).

8.1.2 A efetivação da inscrição no processo seletivo está condicionada à matrícula regulamentar em componentes curriculares e à frequência comprovada em curso de graduação presencial da UFMA, além do preenchimento correto das informações no formulário de inscrição.

8.1.3 Concluídas as inscrições, a Subseção de Gestão Multidisciplinar da Diretoria de Acessibilidade publicará no dia 16/12/2024 na página <https://www.ufma.br/praoes> a relação de candidatos inscritos para o processo seletivo.

8.1.4. A Subseção de Gestão Multidisciplinar da Diretoria de Acessibilidade não será responsável por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### **8.2 DA SELEÇÃO**

8.2.1 A seleção será realizada pelos profissionais da Subseção de Gestão Multidisciplinar da Diretoria de Acessibilidade, no período de 18/12 a 20/12/2024, por meio de duas etapas: análise curricular e entrevista, ambas de caráter classificatório.

8.2.2 A análise do currículo será realizada por meio das informações disponibilizadas no formulário de inscrição, devidamente preenchido pelo candidato, e da documentação comprobatória, que deverá ser anexada no próprio formulário de inscrição, considerando contato prévio do aluno com a temática "Acessibilidade e Inclusão" e com disciplinas da área da educação/pedagogia, ou experiência de ensino na área de ciência exatas, biológicas, humanas e da saúde, da seguinte forma:

- Até 4,0 pontos, distribuídos para as disciplinas afins com a temática/área, que o aluno tenha realizado no seu percurso acadêmico – 1,0 ponto por disciplina;
- Até 4,0 pontos, distribuídos para a participação em monitorias, projetos, programas e outras ações relacionadas à temática/área, que o aluno tenha realizado em períodos anteriores ao processo de seleção – 1,0 ponto por ação;
- Até 2,0 pontos, distribuídos para cursos afins com a temática/área, que o aluno tenha realizado – 1,0 ponto por curso.

8.2.3 Nas entrevistas, serão observadas habilidades necessárias à temática/área e sua disponibilidade de horário para realizar as atividades propostas. Nessa etapa, atribuir-se-á nota máxima de 10,0 pontos, sendo:

- Até 3,0 pontos, distribuídos para disponibilidade de horário para a realização das atividades propostas;
- Até 3,0 pontos, para adequação do perfil às atividades propostas no programa;
- Até 4,0 pontos, para contatos e habilidades desenvolvidas anteriormente na área da educação.

### 8.3 DA CLASSIFICAÇÃO

8.3.1 Os critérios de aprovação e classificação dos candidatos, inclusive os de desempate são:

- I. Maior nota na entrevista e disponibilidade de horários;
- II. Maior nota na avaliação curricular, considerando número de disciplinas afins com o atendimento a ser realizado;
- III. Ainda permanecendo o empate será considerado o maior tempo de ingresso na instituição.

8.3.2 Será feita lista de classificação de acordo com as notas dos candidatos, considerando a média das notas obtidas nas duas etapas do processo seletivo, seguindo os critérios e pesos já estabelecidos neste edital.

8.3.3 Os candidatos ausentes ou que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis) na segunda fase estarão na lista de classificação como **desclassificados**.

### 8.4 DO RESULTADO

8.4.1 Caberá à Subseção de Gestão Multidisciplinar da DACES a divulgação do resultado parcial na página <https://portalpadrao.ufma.br/proaes>, conforme cronograma no ANEXO I.

8.4.2 Será admitido recurso no processo de seleção dos candidatos, no prazo de 1 (um) dia útil, a partir da divulgação do resultado parcial, mediante envio de e-mail para [multi.daces@ufma.br](mailto:multi.daces@ufma.br), com a exposição de manifestação de motivos, apresentada com título do assunto: RECURSO.

8.4.3 A divulgação do resultado final será de responsabilidade da Subseção de Gestão Multidisciplinar da DACES na página <https://portalpadrao.ufma.br/proaes>, conforme cronograma no ANEXO I.

### 9. DA HABILITAÇÃO PARA A CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

9.1 A habilitação consiste na assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO III) que dispõe sobre a fiel observância deste Edital. Neste ato, o(a) discente deverá confirmar os dados bancários de contas em bancos digitais ou conta corrente ativa em qualquer agência bancária da qual seja titular, não podendo ser: conta conjunta, conta em nome de terceiros ou conta poupança.

9.2 O Termo de Compromisso dos tutores selecionados deverão ser enviados até o dia 07/01/2025 à Subseção de Gestão Multidisciplinar da DACES pelo e-mail [multi.daces@ufma.br](mailto:multi.daces@ufma.br), juntamente com cópia digital da Carteira de Identidade (RG), do CPF e do comprovante de conta corrente de sua titularidade. A Subseção de Gestão Multidisciplinar da DACES realizará uma reunião de admissão do tutor inclusivo em dia e horário a ser definido.

9.3 Será obrigatória a participação na reunião de admissão e nos encontros contínuos de orientação e acompanhamento, durante todo o período de atividades.

9.4 Em caso de desligamento do aluno selecionado para Tutoria Inclusiva, por qualquer razão, fica a critério do Subseção de Gestão Multidisciplinar da DACES convocar outro candidato em lista de espera, respeitando a classificação geral.

9.5 É obrigatório ao tutor a entrega de Relatório Mensal à Subseção de Gestão Multidisciplinar da DACES, nos prazos sinalizados na reunião de admissão, conforme Anexo III, e Relatório de Avaliação ao final das ações, conforme Anexo IV, sob pena de suspensão do pagamento do incentivo e/ou não certificação, em caso de descumprimento desse preceito.

### 10. DO DESLIGAMENTO

10.1 O(a) discente será desligado(a) nas seguintes situações:

- a) Por solicitação escrita, por meio do Termo de Desligamento (ANEXO VI);
- b) Quando houver Desligamento, Trancamento de Matrícula, Transferência Compulsória, Abandono de Curso, Cancelamento Espontâneo ou Conclusão do Curso;
- c) Por não concluir o curso no prazo máximo de integralização curricular;
- d) Quando for constatado o acúmulo indevido de benefícios e/ou auxílios pelo(a) discente, hipótese que ensejará devolução dos recursos recebidos indevidamente;
- e) Por comprovação de qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
- f) Pelo não cumprimento das normas contidas neste Edital e no Termo de Compromisso assinado;
- g) Se houver alteração de matrícula, exceto em caso de mudança de ciclo do BICT.

### 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Cabe à Subseção de Gestão Multidisciplinar da Diretoria de Acessibilidade a emissão dos Certificados de Tutoria Inclusiva da UFMA, proporcional ao tempo de atividade realizada no semestre.

11.2 As informações pessoais dos(as) discentes inscritos(as) são sigilosas, nos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011;

11.3 Todas as informações e documentos fornecidos pelo(a) discente estarão sujeitas à análise. Comprovado, a qualquer tempo, que o(a) discente omitiu, em documento, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou

diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, perderá o direito ao auxílio e poderá implicar no ressarcimento dos valores recebidos indevidamente ao erário, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

11.4 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

11.5. A PROAES não se responsabiliza pelo não recebimento de comunicados no e-mail institucional decorrente de problemas técnicos na plataforma;

11.6 O presente Edital é válido até a publicação de novo Edital, ficando revogados os editais anteriores;

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, observada a legislação vigente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO FRANCISCO CORRÊA LOPES**, **Pró-Reitor(a)**, em 10/12/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufma.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1282225** e o código CRC **46E78BD4**.

**EDITAL PROAES Nº13/2024 PARA SELEÇÃO DE TUTORES  
PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA**

**ANEXOS**

I.CRONOGRAMA

II.FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

III.TERMO DE COMPROMISSO

IV.RELATÓRIO MENSAL DE TUTORIA INCLUSIVA

V.RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA TUTORIA INCLUSIVA

VI.TERMO DE DESLIGAMENTO

**EDITAL PROAES Nº13/2024 PARA SELEÇÃO DE TUTORES  
PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA**

**ANEXO I**

CRONOGRAMA			
Nº	DATA/PERÍODO	AÇÃO	LOCAL
1	10/12/2024	Publicação do edital	<a href="https://portalpadrao.ufma.br/proaes">https://portalpadrao.ufma.br/proaes</a>
2	10/12/2024 16/12/2024	Inscrição de candidatos a Tutores Inclusivos	Formulário digital disponibilizado na página: <a href="https://portalpadrao.ufma.br/proaes">https://portalpadrao.ufma.br/proaes</a>
3	17/12/2024	Publicação da relação de candidatos inscritos	<a href="https://portalpadrao.ufma.br/proaes">https://portalpadrao.ufma.br/proaes</a>
4	18 a 20/12/2024	Seleção por meio de entrevista remota e análise do histórico escolar	Pelo Google meet, conforme agendamento a ser comunicado por e-mail
5	20/12/2024	Publicação - Resultado parcial	<a href="https://portalpadrao.ufma.br/proaes">https://portalpadrao.ufma.br/proaes</a>
6	23/12/2024	Prazo para Recurso	Envio de e-mail para multi.daces@ufma.br com a exposição de motivos
7	06/01/2025	Publicação - Resultado final	<a href="https://portalpadrao.ufma.br/proaes">https://portalpadrao.ufma.br/proaes</a>
8	07/01/2025	Envio dos documentos e Reunião de Admissão	multi.daces@ufma.br; agendamento de reunião a ser comunicado por e-mail
9	07/01/2025 07/01/2026	Período de atividades da Tutoria Inclusiva	Cidade Universitária Dom Delgado – Diretoria de Acessibilidade



**EDITAL PROAES Nº13/2024 PARA SELEÇÃO DE TUTORES  
PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA**

**ANEXO III**

TERMO DE COMPROMISSO
Nome completo:
Nº de matrícula:
Curso:
Telefone:
<p>Declaro concordar com as normas que regem o Programa de Tutoria Inclusiva e estar ciente de que:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) ao assinar o presente Termo de Compromisso, assumo o compromisso de atender todas as exigências constantes do Edital;</li><li>b) este Termo de Compromisso corresponde ao período de vigência da Bolsa, cujas atividades devem constar no Plano de Atividades;</li><li>c) as atividades desenvolvidas por mim durante o período de vigência da Bolsa não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício;</li><li>d) somente com o cumprimento das atividades e a entrega do relatório final, terei direito ao certificado de participação no programa.</li></ul> <p>( ) Aceito Totalmente as normas do Programa Tutoria</p> <div style="text-align: center;"><p>_____</p><p>Assinatura do Tutor Inclusivo</p> <p>_____</p><p>Assinatura do Coordenador do Programa</p></div>

**EDITAL PROAES Nº13/2024 PARA SELEÇÃO DE TUTORES  
PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA**

**ANEXO IV**

RELATÓRIO MENSAL DE TUTORIA INCLUSIVA
Nome completo:
Nº de matrícula:
Curso:
Telefone:
<p style="text-align: center;"><b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO TUTOR(A):</b></p> <div style="border: 1px solid black; height: 350px; margin: 10px auto; width: 90%;"></div>
<hr style="width: 60%; margin: 0 auto;"/> <p>Assinatura do Tutor Inclusivo</p>
<hr style="width: 60%; margin: 0 auto;"/> <p>Assinatura do Coordenador do Programa</p>

**EDITAL PROAES Nº13/2024 PARA SELEÇÃO DE TUTORES  
PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA**

**ANEXO V**

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA TUTORIA INCLUSIVA
Nome completo:
Nº de matrícula:
Curso:
Telefone:
1. Quais atividades inclusivas foram desenvolvidas?
2. Você teve dificuldade em executar suas atividades inclusivas? ( ) SIM ( ) NÃO Relate o porquê da sua resposta.
3. Você considera que a tutoria inclusiva contribui com a aprendizagem do(a) aluno(a)? Relate o porquê da sua resposta.
4. Quais ações podem ser realizadas para contribuir com a eficácia da tutoria inclusiva?
5. Quais contribuições a tutoria trouxe para sua vida acadêmica?

**EDITAL PROAES Nº13/2024 PARA SELEÇÃO DE TUTORES  
PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA**

**ANEXO VI**

TERMO DE DESLIGAMENTO
Nome completo:
Nº de matrícula:
Curso:
Telefone:
Solicito o desligamento da Tutoria Inclusiva, pelo seguinte motivo: